

1539 15.12.16 Joh 31



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



PROJETO DE LEI Nº

Denomina de "Escola Municipal João Menezes" a primeira escola publica municipal a ser inaugurada no Município de Belém, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Escola Municipal João Menezes" a primeira escola publica municipal a ser inaugurada no Município de Belém.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fixará uma placa no local, alusiva ao objeto desta Lei no prazo de noventa dias após a inauguração da referida escola.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 14 de dezembro

Vereador ABEL LOUREIRO